



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

PORTARIA Nº 008/2025.

“Designa servidores para exercício de função gratificada de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura de Icarai de Minas e dá outras providências”.

GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES, Prefeito do Município de Icarai de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício das funções gratificadas de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de Icarai de Minas/MG, nos termos do Inciso LX do Artigo 6º da Lei 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 620 de 24 de janeiro de 2024 os servidores indicados:

I. para a função de Agente de Contratação:

- a. **Emerson Marques de Jesus**
- b. **Tamires Vieira da Silva Rocha**
- c. **Ludiane Paraiso da Silva**

II. para a função de membros da Equipe de Apoio:

- a. **Danilo Rodrigues dos Reis**
- b. **Zenaide Vieira Saraiva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

IV. para a suplência aos membros da Equipe de Apoio

a. Adriele Alves de Almeida

Art. 2º. Os designados ficarão incumbidos das atribuições de atuar nos procedimentos licitatórios formalizados nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo e ainda, nas Inexigibilidades e Dispensas de Licitação, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - A Comissão de Contratação prevista no §2º do artigo 7º da Lei 14.133/2021 será formada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

Art. 4º - Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído por um suplente.

Art. 5º - O Agente de Contratação tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 7º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

III. Ficam nomeados como suplentes à Equipe de Apoio:

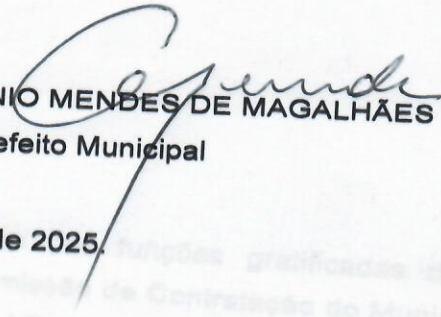
a. **Adriele Alves de Almeida**

Art. 2º - Ausente um dos membros titulares haverá imediata substituição por um suplente.

Art. 3º - Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei, inclusive a elaboração de editais de licitação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.


GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Icarai de Minas/MG, 02 de janeiro de 2025.

I. para a função de Agente de Contratação

a. Emerson Marques de Jesus

b. Tereza Vieira da Silva Rocha

c. Luciano Pires da Silva

II. para a função de membros da Equipe de Apoio:

a. Denio Rodrigues dos Reis

b. Zenilda Vieira Sampaio